LEI Nº 2.036/2009
Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e o 8º Grupo Escoteiro "Pedro Nolasco", e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o 8º Grupo Escoteiro "Pedro Nolasco", visando o repasse de recursos no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), por ano, cujo valor deverá ser empregado nas despesas de manutenção da referida entidade.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior será repassado em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade.

Art. 3º - A forma de realização do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, descrição de dotação orçamentária e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 4º - Após redigido e firmado o Convênio, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada cópia à Câmara Municipal de João Neiva para conhecimento de seus termos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2009.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 16 de fevereiro de 2009.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete